



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

TATIANA BERGEMANN BORTOLUZZO CONDE, Chefe de Seção Judiciária do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro de São José do Rio Preto, na forma da lei, **CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: **1040617-32.2025.8.26.0576 - Ordem nº 2025/005860** - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Calúnia, em que figura como Réu **JOAO PAULO RILLO**, Brasileiro, Casado, Advogado, CPF 21387268864, com endereço à [REDACTED] CEP 15010-060, São José do Rio Preto - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **07/11/2025**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Histórico da Parte **Joao Paulo Rillo**

30/09/2025 - Data do Fato - Art. 139 "caput" c/c Art. 141 "caput", III § 2º e Art. 138 "caput" todos do(a) CP Local: São José do Rio Preto/SP

07/10/2025 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 139 "caput" c/c Art. 141 "caput", III § 2º e Art. 138 "caput" todos do(a) CP

12/11/2025 - Rejeitada a Queixa-Crime - Art. 395, III do(a) CPP Situação: Réu primário

24/11/2025 – Recurso interposto

26/11/2025 – recebimento do recurso

Situação Processual:

Os Autos encontram-se em grau de recurso remetidos à instância superior para julgamento.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fê. São José do Rio Preto, 28 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.418/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA